

## FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO CONTRATO

**UNIDADE:** UPAE BELO JARDIM **SETOR:** ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**SOLICITANTE:** SALIANA GESTOR DO CONTRATO: SALIANA MACEDO  
**SERVIÇO:** CONSULTAS DE CARDIOLOGIA

**APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO):** \_\_\_\_\_

### Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

### CHECK LIST

- Solicitação da área demandante**
- Proposta validada e assinada pelo setor solicitante e Superintendência Geral;**
- Mapa de preços;**
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é a mais vantajosa à Administração Pública;**
- Termo de Homologação**
- Minuta de contrato (se houver)**

### DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

<b>Objeto contratado (serviço/produto adquirido):</b>	SERVICO DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
<b>Valor do serviço/produto e forma de pagamento:</b>	R\$ 50,00 POR CONSULTA EXECUTADA. A OFERTA MENSAL SERÁ DE 210 CONSULTAS MÊS. <u>PODENDO ATINGIR O VALOR TOTAL MÊS DE R\$ 10.500,00.</u>
<b>Vigência:</b>	<u>12 meses</u>
<b>Data/Mês/Ano de início do contrato (prestação do serviço):</b>	(Novembro/2022)

### Outras informações relevantes:

**Telefone, email e Contato do Contratado:** (081) 9.9306-9463 / (81) 3031-6906  
[RESOLVECTB@GMAIL.COM](mailto:RESOLVECTB@GMAIL.COM) / ANDERSON NAPOLEÃO CRUZ LUCENA

**APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO**

**ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:** \_\_\_\_\_  
**DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:** \_\_\_\_\_

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 004/2022

**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA e PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA e GINECOLOGIA** para realizar consultas ambulatoriais e **MÉDICO DO TRABALHO (Programa Médico Ocupacional)** na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

**UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP: 55150-970  
Cidade: Belo Jardim.**

### 1. OBJETO

1.1 Visa o presente documento detalhar os procedimentos necessários para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para realizar consulta ambulatorial e exame, conforme discriminado no Anexo I, que fazem parte integrante deste Termo.

### 2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima, , especificando o valor mensal e os valores unitários, com os quantitativos de **1º consulta, subsequente e interconsulta**, conforme os Anexo I do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

- i) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou

previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de 15/09/2022 22/09/2022 através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá até dia **23/09/2022**, e será realizada pelo Coordenador de Compras e pela Supervisora de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### **3. DO SERVIÇO**

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

3.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

3.3. A prestação de serviço é subdividida em 1º consulta, consulta subsequente, interconsultas distribuída conforme necessidade do contratante.

3.3. A empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, **50 (cinquenta) consultas médicas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos de 25 (vinte e**

**cinco) consultas**, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo I do presente Termo.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação descrito em contrato social seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da respectiva atividade profissional.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 Os valores contidos no Anexos I do presente Termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado nos Anexos I.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

#### **6. DO CONTRATO**

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na administração da Unidade de Saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UP AE– Padre Assis Neves Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários exigidos pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro, ambos da unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

## **10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO**

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 A critério da unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE-Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [saliana.macedo@upaebelojardim.org.br](mailto:saliana.macedo@upaebelojardim.org.br)

11.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos-CBNH, caso aplicável.

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.7 Trimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado no item 3.5. do presente Processo de Contratação, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada.

12.6.4 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

12.6.5 A empresa CONTRATADA deverá garantir profissionais por turno em número suficiente para executar o quantitativo de consultas, exames e procedimentos médicos, conforme descrito no Anexo I do presente Processo de Contratação.

12.6.6 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários de 4h (quatro horas), assim distribuídos durante o dia, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezesete horas).

12.6.7 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no Anexo I Processo de Contratação, a empresa aloca profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso,, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

12.6.8 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza e objetividade.

12.6.9 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1 enviar arquivo no ato da assinatura do contrato.**

12.6.10 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6.11 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atedimento mensal, considerando a quantidade de turnos, o quantitativo de consultas previstos para o período. Na hipótese

de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

12.6.12 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

12.6.13 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

12.6.14 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

12.6.15 A empresa contratada deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, inclusive o correto preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica.

UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim -PE, 08 de setembro de 2022.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

**ANEXO I**

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista em Cardiologia para contratação no valor de R\$10.500,00 (dez mil e cinquenta reais) mensais para uma produção de 210 consultas/mês, com valor unitário das consultas, conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial- Cardiologia	Quant	Média Mínima/ Mês
1º Consulta	100	R\$ 50,00
Subsequente	100	R\$ 25,00
Interconsulta	10	R\$ 50,00

- b) Médico Especialista em Dermatologia para contratação no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) mensais para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário das consultas, conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial- Dermatologia	Quant	Média Mínima/ Mês
1º Consulta	40	R\$ 50,00
Subsequente	50	R\$ 25,00
Interconsulta	10	R\$ 50,00

- c) Médico Especialista em Pneumologia para contratação no valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais para uma produção de 70 consultas/mês, com valor unitário das consultas, conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial- Pneumologia	Quant	Média Mínima/ Mês
1º Consulta	30	R\$ 50,00
Subsequente	30	R\$ 25,00
Interconsulta	10	R\$ 50,00

- d) Médico Especialista em Gastroenterologia para contratação no valor de R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) mensais para uma produção de 150 consultas/mês, com valor unitário da consulta, conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial- Gastroenterologia	Quant	Média Mínima/ Mês
1º Consulta	50	R\$ 50,00
Subsequente	90	R\$ 25,00
Interconsulta	10	R\$ 50,00

- e) Médico Especialista em Ginecologia para contratação no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) mensais para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário das consultas, conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial- Dermatologia	Quant	Média Mínima/ Mês
1º Consulta	40	R\$ 50,00
Subsequente	50	R\$ 25,00
Interconsulta	10	R\$ 50,00

- f) Médico Especialista em Medicina do Trabalho **Programa Médico Ocupacional** para produção de 70 consultas/ASO's (demanda variável a depender da necessidade) e CAT, com valor unitário da ASO'/consulta Clínica R\$50,00 (cinquenta reais) e R\$200,00(abertura CAT) conforme descrito abaixo:

Médico do Trabalho- ASO	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
ASO- Admissional	Demanda Variável
ASO- Demissional	Demanda Variável
ASO- Retorno ao Trabalho	Demanda Variável
ASO- Periódico	Demanda Variável
ASO- Mudança de Função	Demanda Variável
Abertura CAT	Demanda Variável



ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DE SAÚDE



**ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO  
UPAE BELO JARDIM**

A UPAE BELO JARDIM, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 04/2022, ERRATA 09/2022 referente à contratação de empresa de serviços médicos, torna pública a alteração nos prazos anteriormente definidos, onde, devido ao curto espaço de tempo, acabou a unidade por não receber quantidade satisfatória de propostas que permitissem contratar de imediato alguma empresa para prestação dos serviços citados no processo. Sendo assim, prorrogaremos apenas processo para contratação de serviços médicos de consultas ambulatoriais nas especialidades **CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA e PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA e GINECOLOGIA** para realizar consultas ambulatoriais e **MÉDICO DO TRABALHO (Programa Médico Ocupacional)**, na Unidade de Saúde abaixo gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

#### **Correção 01:**

Onde se lê: “2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **15/09/2022 22/09/2022** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado”;

Leia-se: “2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **27/09/2022 a 30/09/2022** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado”;

#### **Correção 02:**

Onde se lê: “2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **23/09/2022**, às 10h e será realizada pelo Supervisor de Compras e pelo Analista de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global”;

Leia-se: “2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **03/10/2022**, às 10h e será realizada pelo Supervisor de Compras e pela Analista de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global”.

Solicitação: 1367  
 Solicitante: SALIANA MACEDO  
 Setor: 5 ADMINISTRACAO GERAL  
 Motivo: 12 CONTRATACAO DE SERVICO

Data Solic.: 03/10/2022  
 Data da Impressão: 05/10/2022  
 Data Máxima: 03/11/2022  
 Situação: ABERTA

--

Obs: SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 04/2014.  
 O CONTRATO TERA TOTAL DE 210 CONSULTAS MÊS.  
 Solicitamos a cotaç de preç do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10232 SERVICO DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 04/2014. O CONTRATO TERA TOTAL DE 210 CONSULTAS MÊS.										
Data		Valor Total			Emissor					
05 de Outubro de 2022		0,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1367 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	ODONTOCLIN	LIDERA SAUDE
10232 SERVICO DE CARDIOLOGIA PARA AT		<b>10.500,00*</b>	<b>15.120,00*</b>
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 20/10/2022	30 DIAS 15/11/2022

## PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES

**Para: HCP Gestão – Belo Jardim/PE**

A empresa, **HOSPMED SERVICOS EM SAUDE SS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 27.946.470/0001-07, sediada. Rua Sá e Albuquerque, 614, Jaraguá, Maceió Alagoas, CEP: 57022-180, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Augusto Alves da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 1615069 SSP AL, e do CPF N° 034.537.084-82, vem por meio deste, encaminhar sua proposta para o credenciamento.

**Objeto:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA e PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA e GINECOLOGIA**, na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

### Segue abaixo a tabela de oferta dos serviços:

SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS				
UPAE Padre Assis Neves, Belo Jardim - PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
CARDIOLOGIA	210	72,00	15.120,00	181.440,00

SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES				
UPAE Padre Assis Neves, Belo Jardim - PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
DERMATOLOGIA	100	72,00	7.200,00	86.400,00

SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS				
UPAE Padre Assis Neves, Belo Jardim - PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
PNEUMOLOGIA	70	77,50	5.425,00	65.100,00

SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES				
UPAE Padre Assis Neves, Belo Jardim - PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
GASTROENTEROLOGIA	100	74,00	7.400,00	88.800,00

SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES				
UPAE Padre Assis Neves, Belo Jardim - PE				
ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS	VALOR DA CONSULTA R\$	VALOR MEDIO MENSAL R\$	VALOR MEDIO ANUAL R\$
GINECOLOGIA	100	72,00	7.200,00	86.400,00

**Proposta válida por 45 dias corridos, a contar da sua apresentação.**

**Valor mensal estimado R\$ 42.345,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).**

**Valor anual estimado R\$ 508.140,00 (quinhentos e oito mil cento e quarenta reais).**

**Declaramos que temos disponibilidade para realização da quantidade necessária de plantões (diurno/ noturno/ Final de semana) .**

**Contato:**

[contratos1@lidera.med.br](mailto:contratos1@lidera.med.br)

**LIDERA**  
Saúde  
[licitacoes@lidera.med.br](mailto:licitacoes@lidera.med.br)  
(82) 3022-1518  
(82) 99921-1251

contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

Maceió - AL, 30 de setembro de 2022.



**Augusto Alves da Silva Neto**  
CPF nº. 034.537.084-82  
Sócio Administrador

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**  
**Processo de Contratação n. 004/2022**

**OBJETO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA e PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA e GINECOLOGIA para realizar consultas ambulatoriais e MÉDICO DO TRABALHO (Programa Médico Ocupacional) na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

**UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim.**

A empresa empresarial ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ 36.007.708/0001-11, com sede à RUA JUSTINO GOMES DA SILVA , 135, GOV MIGUEL ARRAES, CHA GRANDE, PE, CEP 55.636-000. Vem apresentar proposta de preços para a contratação **UPAE BELO JARDIM – PE** do objeto acima, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Média Mínima / Mês	Valor Unit	Valor Total Mês
01	Consultas Cardiológicas	Unid	210	R\$ 50,00	R\$ 10.500,00

**Valor total da Proposta:** R\$ 10.500,00 ( dez mil e quinhentos reais)

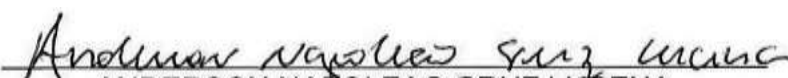
**Validade da proposta:** 30 dias, contado da data de apresentação da mesma.

**Prazo de vigência do contrato:** O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

Declaramos, para os devidos fins, que o preço estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela administração no Edital de Processo de Contratação

Chã Grande, PE , 20 de setembro de 2022.

  
ANDERSON NAPOLEAO CRUZ LUCENA  
CPF nº 056.175.304-02 - CRM 20140 – PE  
ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA  
RUA JUSTINO GOMES DA SILVA , 135, GOV MIGUEL ARRAES, CHA GRANDE, PE, CEP 55.636-000  
CNPJ: 36.007.708/0001-11  
E-mail: odontoclin.chagrande@gmail.com Tel.: (081) 9.9306-9463

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E  
ODONTOLÓGICA LTDA  
CNPJ nº 36.007.708/0001-11



**THYENE FERREIRA NICODEMOS LUCENA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/08/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DENTISTA, CPF nº 017.608.293-07, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06115245947, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOUTOR PEDRO JORDAO, 115, APT 402, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP 55014320, BRASIL.

**ANDERSON NAPOLEAO CRUZ LUCENA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 056.175.304-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03816215601, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOUTOR PEDRO JORDAO, 115, APT 402, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP 55014320, BRASIL.

**LORENA KARLA CRUZ LUCENA** admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/07/1995, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 104.211.284-37, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 061.286.810-39, órgão expedidor Detran-PE, residente e domiciliada na RUA PESSOA DE MELO, 65, APT 901, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50610220, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202536272, com sede Rua Justino Gomes da Silva, 135, Gov Miguel Arraes Chã Grande, PE, CEP 55636000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.007.708/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade a sócia THYENE FERREIRA NICODEMOS LUCENA, detentor de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a sócia LORENA KARLA CRUZ LUCENA, que neste ato é admitido.

§ 1º A sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º A sócia THYENE FERREIRA NICODEMOS LUCENA renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas a sócia LORENA KARLA CRUZ LUCENA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais), representado por 60.000 ( sessenta mil ) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, fica distribuído entre os sócios como se segue:

LORENA KARLA CRUZ LUCENA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

ANDERSON NAPOLEAO CRUZ LUCENA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$

Req: 81100000353947

Página 1

11/05/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYI-Tf60kx6WengIc9&chave2=bivYHkoUzXwAGXckI4PdLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76706656453-MARIA APARECIDA PIREZ DE ALMEIDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ nº 36.007.708/0001-11



30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ANDERSON NAPOLEAO CRUZ LUCENA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHA GRANDE-PE.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA SOCIEDADE**

Em virtude das alterações os sócios resolvem consolidar os atos constitutivos da Sociedade, que passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação MODIFICADA e CONSOLIDADA

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA e nome fantasia ODONTOCLIN - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RUA JUSTINO GOMES DA SILVA , 135, GOV MIGUEL ARRAES, CHA GRANDE, PE, CEP 55.636-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios,

Req: 81100000353947

Página 2

11/05/2021



Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219256730 de 11/05/2021 Protocolo 219256730 de 27/04/2021 NIRE 26202536272

Nome da empresa ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96525204195424

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWj-1560k6WengI0g&chave2=biVYHKotZxwAGXk14PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76706656453-MARIA APARECIDA PIREZ DE ALMEIDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ nº 36.007.708/0001-11



no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, CLÍNICA MÉDICA, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA, EXAMES DE FUNÇÃO PULMONAR ESPIROMETRIA, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, CLÍNICA MÉDICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 8630-5/04 - atividade odontológica.
- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- 8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- 8640-2/99 - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 19/12/2019 seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LORENA KARLA CRUZ LUCENA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

ANDERSON NAPOLEAO CRUZ LUCENA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81100000353947

Página 3

11/05/2021



Certifico o Registro em 11/05/2021

Arquivamento 20219256730 de 11/05/2021 Protocolo 219256730 de 27/04/2021 NIRE 26202536272

Nome da empresa ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96525204195424



**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDERSON NAPOLEAO CRUZ LUCENA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

Req: 81100000353947

Página 4

11/05/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA  
CNPJ nº 36.007.708/0001-11



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYI-T560Kx6WengIc9&chave2=bivYHKotZXwGXCKi4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76706656453-MARIA APARECIDA PIRES DE ALMEIDA

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Chã Grande, PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHA GRANDE, PE, 19 de abril de 2021.



*Thyene Ferreira Nicodemos Lucena*

THYENE FERREIRA NICODEMOS LUCENA



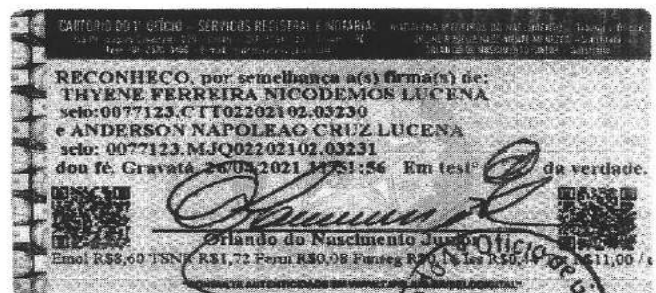
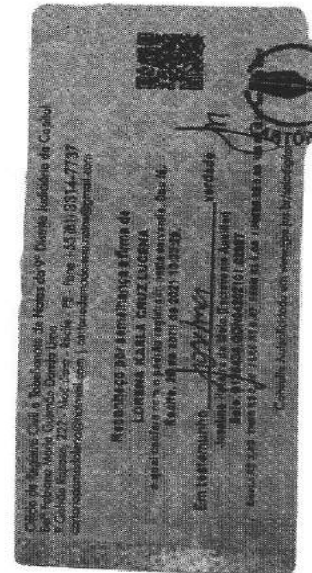
*Anderson Napoleão Cruz Lucena*

ANDERSON NAPOLEAO CRUZ LUCENA



*Lorena Karla Cruz Lucena*

LORENA KARLA CRUZ LUCENA



RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de:  
THYENE FERREIRA NICODEMOS LUCENA  
scio: 0077123.CIT02202102.03230  
e ANDERSON NAPOLEAO CRUZ LUCENA  
scio: 0077123.MJQ02202102.03231  
dout fê Gravata 26/04/2021 14:51:56 Em test da verdade.

*Thyene Ferreira Nicodemos Lucena*

*Anderson Napoleão Cruz Lucena*

*Lorena Karla Cruz Lucena*



Req: 81100000353947

11/05/2021



Certifico o Registro em 11/05/2021  
Arquivamento 20219256730 de 11/05/2021 Protocolo 219256730 de 27/04/2021 NIRE 26202536272  
Nome da empresa ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 96525204195424



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>ODONTOCLIN - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>219256730 - 27/04/2021</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERAÇÃO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

### MATRIZ

NIRE 26202536272  
CNPJ 36.007.708/0001-11  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021  
SOB N: 20219256730

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219256730

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 76706656453 - MARIA APARECIDA PIRES DE ALMEIDA

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

11/05/2021



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria Aparecida Pires de Almeida, técnico contábil, com inscrição ativa no CRC/(PE) sob o nº 016959-O8, expedida em 02/01/2001, inscrito no CPF nº 767.066.564-53, Declaro sob pena as penas da Lei, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 219256730 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 02/2020/ JUCEPE, de 26 de março de 2020.

### Documentos apresentados:

1. 01 (unid) Contrato, contendo 13 paginas
2. 01 (unid) Carteira de Habilitação da sócia Thyene Ferreira Nicodemos Lucena nº 061.152.459-47, contendo 1 pagina
3. 01 (unid) Carteira de Habilitação do sócio Anderson Napoleão Cruz Lucena nº 038.162.156-01, contendo 1 pagina
4. 01 (unid) Carteira de Habilitação da sócia Lorena Karla Cruz Lucena nº 061.286.810-39, contendo 1 pagina
5. 01 (unid) Carteira de Profissional – Maria Aparecida Pires de Almeida n .016959-O8, CRC – PE , contendo 1 pagina
6. 01 (unid) DBE contendo 1 pagina

Recife ,PE, 27 de abril de 2021

Maria Aparecida Pires de Almeida

CRC-PE 016959-O8

11/05/2021

## **NOTA EXPLICATIVA SC 1367**

Informamos que no dia 03 de Outubro 2022 foi realizada reunião para análise das propostas de preço dos interessados para realização de Consultas de Cardiologia na UPAE BELO JARDIM, objeto do Processo de Seleção nº 1367.

Após o dia 30 de Setembro, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de interesse de 2 interessados, conforme discriminado a seguir:

No dia 20/09/22 a empresa ODONTOCLIN apresentou uma proposta de valor R\$ 10.500,00 para 210 consultas, sendo cada consulta no valor de R\$ 50,00.

No dia 22/09/22 a empresa HOSPMED SERVICOS EM SAUDE SS LTDA apresentou uma proposta de valor R\$ 15.120,00 para 210 consultas, sendo cada consulta no valor de R\$ 72,00.

É sabido que como se trata de um credenciamento para serviços médicos, não se faz necessário ter a apresentação de 3 (três) propostas e que o critério de julgamento está baseado na qualificação e disponibilidade do prestador.

Desta feita, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo 1367 a empresa ODONTOCLIN, CNPJ nº 36.007.708/0001-11, que apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Ord. Compra: 2005      Solicitação: 1367      Solic: ADMINISTRACAO GERAL  
Nº Processo:      Situação: AUTORIZADA      Dt Ord. Compra: 05/10/2022  
Fornecedor: 3525 ODONTOCLIN      - ODONTOCLIN - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA  
CNPJ/CPF: 36.007.708/0001-11      Insc Est.:  
Endereço: LUZIA      Nr.: 135      Compl.:  
Bairro: POVOADO SANTA LUZIA      Cep: 55636000  
Cidade: CHA GRANDE      UF: PE      Conta: - Agência: - Banco:  
Contato(s):  
Telefone Comercial : (81) 3031-6906  
E-Mail : RESOLVETB@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER  
Endereço: BR 232 KM 185      Nº      CNPJ: 10.894.988/0003-03  
Cidade: BELO JARDIM      Insc. Est.:  
Bairro: EDSON MORORO MOURA      Fone/Fax: 37268800 -  
Responsável: EDLUCIA.CAMPOS      CEP: 55150790      UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 7      Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS  
Período p/ Entrega: 06/10/2022 à 08/10/2022      R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10232 SERVICO DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL Especificação: SE FAZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 04/2014. O CONTRATO TERA TOTAL DE 210 CONSULTAS MÊS.	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
		0,00		0,00	10.500,00
					Total dos Serviços(+): 10.500,00
					Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+): 0,00
					Valor Total do ICMS(+): 0,00
					Valor dos Descontos(-): 0,00
					Valor Outros (+): 0,00
					Valor Total (=): 10.500,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data